arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01857 / 97

ABERTURA: 01/10/97 HORA: 17:44

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 23/97

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para o Executivo doar area de terreno a Casa da Bencao.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

P/arquivo com 32 folhas

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

32 fls

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

Dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno a Casa da Benção.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos identificados pelas áreas "G", com 2.022,62 m² e "H", com 2.011,12 m², localizados no final da Avenida Euzébio Savaio, de propriedade do patrimônio municipal, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca respectivamente sob nºs 45.271 e 45.272, perfazendo um total de 4.033,74 m², à Casa da Benção - mantenedora da Ação Social Espírita, para construção do Lar das Crianças, Casa da Benção e Lar dos Idosos,com as seguintes descrições:

"Um terreno denominado "Área G", situado no prolongamento da Avenida Euzébio Savaio "Área F", no bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 34; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio - "Área F" e após 46,90 metros vai alcançar o ponto nº 41; deflete à direta e segue confrontando com "Área H" e após 36,00 metros alcança o ponto nº 39; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a "Área C" e após 58,50 metros vai alcançar o ponto nº 38; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a "Área B" e após 41,50 metros vai alcançar o ponto nº 34, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica perfazendo uma área de 2.022,62 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 45.271".

"Um terreno denominado "Área H", situado no prolongamento da Av. Euzébio Savaio - "Área F", no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 41; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio - "Área F" e após 48,00 metros vai alcançar o ponto de nº 33; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada - "Área E" e após um desenvolvimento de 12,50 metros em curva vai alcançar o ponto

de nº 32; desse ponto segue confrontando com a Rua Projetada - "Área E" e após 27,00 metros vai alcançar o ponto de nº 40; deflete à direita e segue confrontando com a "Área C" e após 57,00 metros vai alcançar o ponto de nº 39; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a "Área G" e após 36,00 metros vai alcançar o ponto de nº 41, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica perfazendo uma área de 2.011,12 metros quadrados, matrículado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 45.272".

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso, declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação dos imóveis objeto desta lei complementar com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) - dar início à primeira etapa das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da escritura dos terrenos e a terminá-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, compreendendo a construção do Lar da Criança, para acolhimento temporário de crianças em processo de acompanhamento e/ou de destituição familiar;

b) - iniciar a segunda etapa das obras após a conclusão do Lar da Criança, com a construção da sede da Casa da Benção, para possibilitar a mudança da atual sede e aproveitamento das antigas

instalações para abrigar atividades comerciais, inclusive com a criação de empregos, para manutenção dos lares da Criança e do Idoso;

c) - iniciar a terceira etapa das obras após a conclusão da sede da Casa da Benção, com a construção do Lar do Idoso, idealizado para fornecer às pessoas acima de 65 anos, qualidade de vida, exercício da maturidade e desenvolvimento de atividades próprias;

d) - não dar outra destinação aos imóveis;

e) - cooperar com os programas sociais da Prefeitura Municipal, assim como os de outros órgãos oficiais radicados no Município, de acordo com as possibilidades da entidade;

f) - implantar a totalidade do programa proposto pela entidade no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da escritura de doação dos terrenos;

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o de paisagismo, que será submetido a apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal, para aprovação.

Parágrafo único - A área construída não deverá exceder a 70% (setenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, de circulação e estacionamento.

Artigo 5º - Na hipótese de dissolução da donatária ou da mesma não dar cumprimento ao disposto nesta lei, os imóveis doados e todas as benfeitorias neles edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 185+97
Fls. 05

Artigo 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

"Visto"
Dr. Newton Flávio de Próspero
OAB/SP nº 28.087

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 1857/97
Fls. 06
a) ...

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10114
de 04 de setembro de 1997.-

Dispõe sobre nomeação de
Comissão de Avaliação.

O Senhor Doutor JOSÉ LAVELLI DE LIMA, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 92, da Lei Orgânica do Município, nomeia os senhores Nivaldo Grasson, Percival Andrade Nascimento e Ayrton Athanásio, para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar as áreas de terrenos, de propriedade desta Prefeitura Municipal, identificadas como "G", com 2.022,62m² e "H", com 2.011,12m², ambos devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca, respectivamente, sob Matrículas n declarada de utilidade pública através do Decreto nº 45.271 e nº 45.272, situadas no final da Avenida Euzébio Savaio, bairro do Uberaba, Bragança Paulista, para fins de doação para a Casa da Benção. (Processo Interno nº 785/97).

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1997

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
FLS. 07
a) ...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

24/09/1997	Nº 0017/97 Processo (I)785/97

Nome do Proprietário
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End. do Imóvel
Avenida Ezébio Savaio

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
	Uberaba	Bragança Paulista	São Paulo

Terreno	Topografia :Leve-	Área	Frente
Limpo	mente Inclinada	2.011,12m2	48.00m

Edificação	Padrão -x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Nº Pav.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
inexistente		

Finalidade -x-x-x-x-	Área Total -x-x-x-x-	Idade Aparente -x-x	Conservação -x-x-x

Divisão Interna :
x-x-x-x-x-x-x-x-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 08
a) ...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

24/09/1997	Nº 0016/97 Processo (I)785/97

Nome do Proprietário
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End. do Imóvel
Avenida Ezébio Savaio

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
	Uberaba	Bragança Paulista	São Paulo

Terreno	Topografia :Leve-	Área	Frente
Limpo	mente Inclinada	2.022,62m2	46,90m

Edificação	Padrão -x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Nº Pav.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
inexistente		

Finalidade -x-x-x-x-	Área Total -x-x-x-x-	Idade Aparente -x-x	Conservação -x-x-x

Divisão Interna :
x-x-x-x-x-x-x-x-

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 25/09/1997	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 45.271	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA G, situado no prolongamento da Avenida Euzébio Savuio (Área F), no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 34; desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savuio (Área F), e após 46,90 mts. vai alcançar o ponto nº 41; deflete à direita e segue confrontando com a Área H, e após 36,00 mts. alcança o ponto nº 39; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área C e após 58,50 mts. vai alcançar o ponto nº 38; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área B, e após 41,50 mts. vai alcançar o ponto nº 34, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.022,62mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde à Avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 23.354 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 25 de Setembro de 1.997. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! Interino, (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 103923

C. M. B. P.
PROT. GERAL 1257/97
FLS. 09
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.016/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 25 AGO. 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
Wilson Apparecido Acedo OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 25/09/1997	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.º 45.272	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA H, situado no prolongamento da Av. Euzébio Savaio (Área F), no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 41; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (Área F), e após 48,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 33; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada (Área E), e após um desenvolvimento de 12,50 mts. em curva, vai alcançar o ponto de nº 32; desse ponto segue confrontando com a Rua Projetada (Área E), e após 27,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 40; deflete à direita e segue confrontando com a Área C e após 57,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 39; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área G e após 36,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 41, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.011,12mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde à Avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC 46.252.746/0001-65.-

TITULO AQUISITIVO: Matrícula nº 23.364 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 25 de Setembro de 1.997. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 103023

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1851/97
Fls. 10
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 25 AGO. 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

3

ANTE PROJETO PARA ABRIGAR
MENORES ABANDONADOS E
IDOSOS CARENTES DE
"BRAGANÇA PAULISTA"

AREA DESTINADA
PARA POMAR

LAR DOS
CORAÇÕES

CASA DE
BENÇÃO

PASSAGEM

APART. I

APART. II

OFICINA

APART. III

APART. IV

PASSAGEM COBERTA ACESSO APART.

APART. V

APART. VI

USO DE
ABRIGO

APART. VII

APART. VIII

APART. IX

APART. X

OFICINA DEL. ARQ. LEONIDIO M. BARRETTA
BRAGANÇA 6.01.1997

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 1857/97
Fls. 11
a)

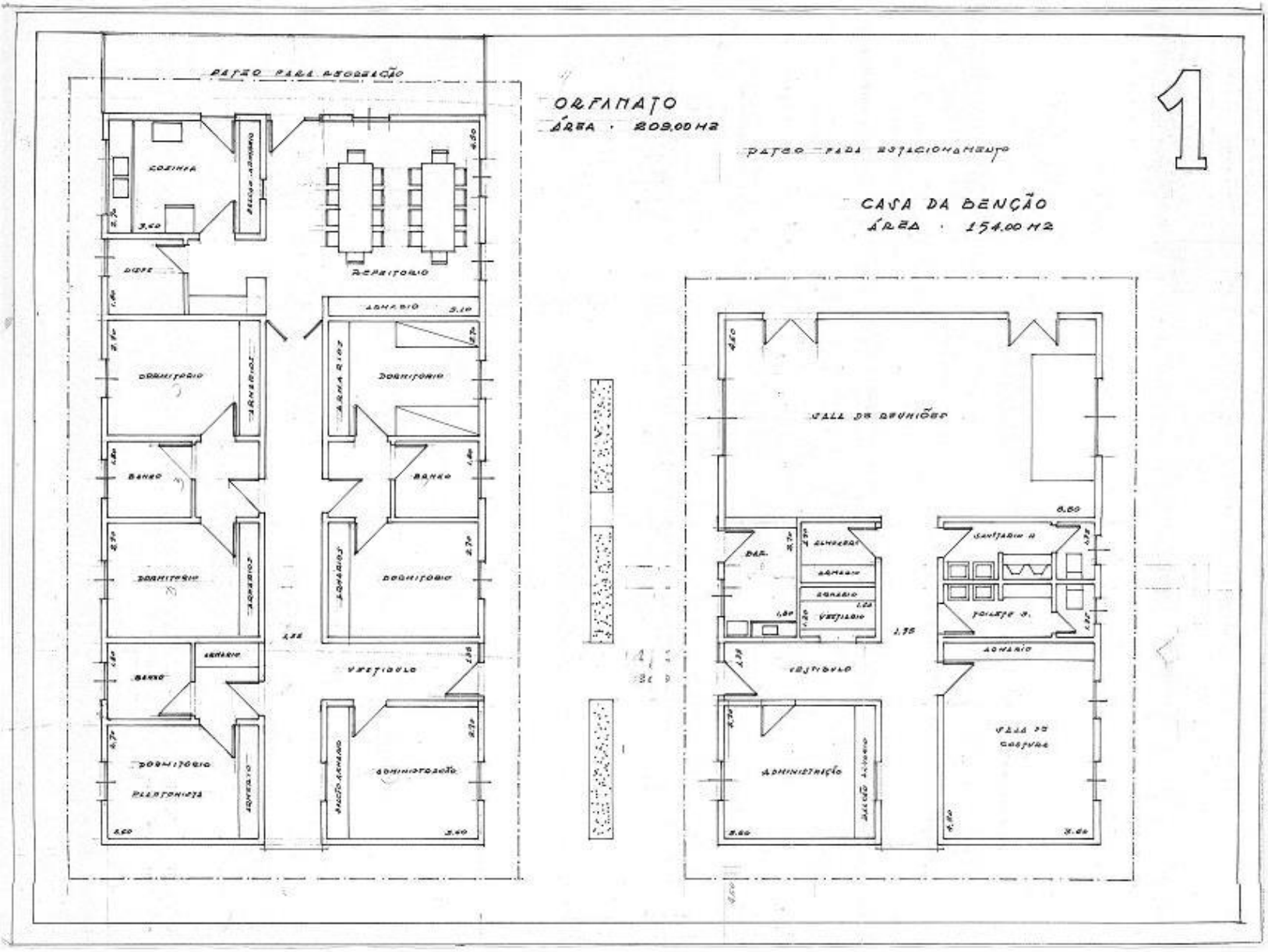
1
PATIO PARA RECREAÇÃO
ORFANATO
ÁREA · 209,00 M2
PATIO PARA ESTACIONAMENTO
CASA DA BENÇÃO
ÁREA · 154,00 M2
COZINHA
ARMÁRIO
REFEITÓRIO
DESP.
DORMITÓRIO
BANHO
VESTIÓLO
ADMINISTRAÇÃO
SALA DE REUNIÕES
BAR
SANITÁRIO
VESTIÓLO
ADMINISTRAÇÃO
SALA DE CONFERÊNCIA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 1857
Fls. 12
a)

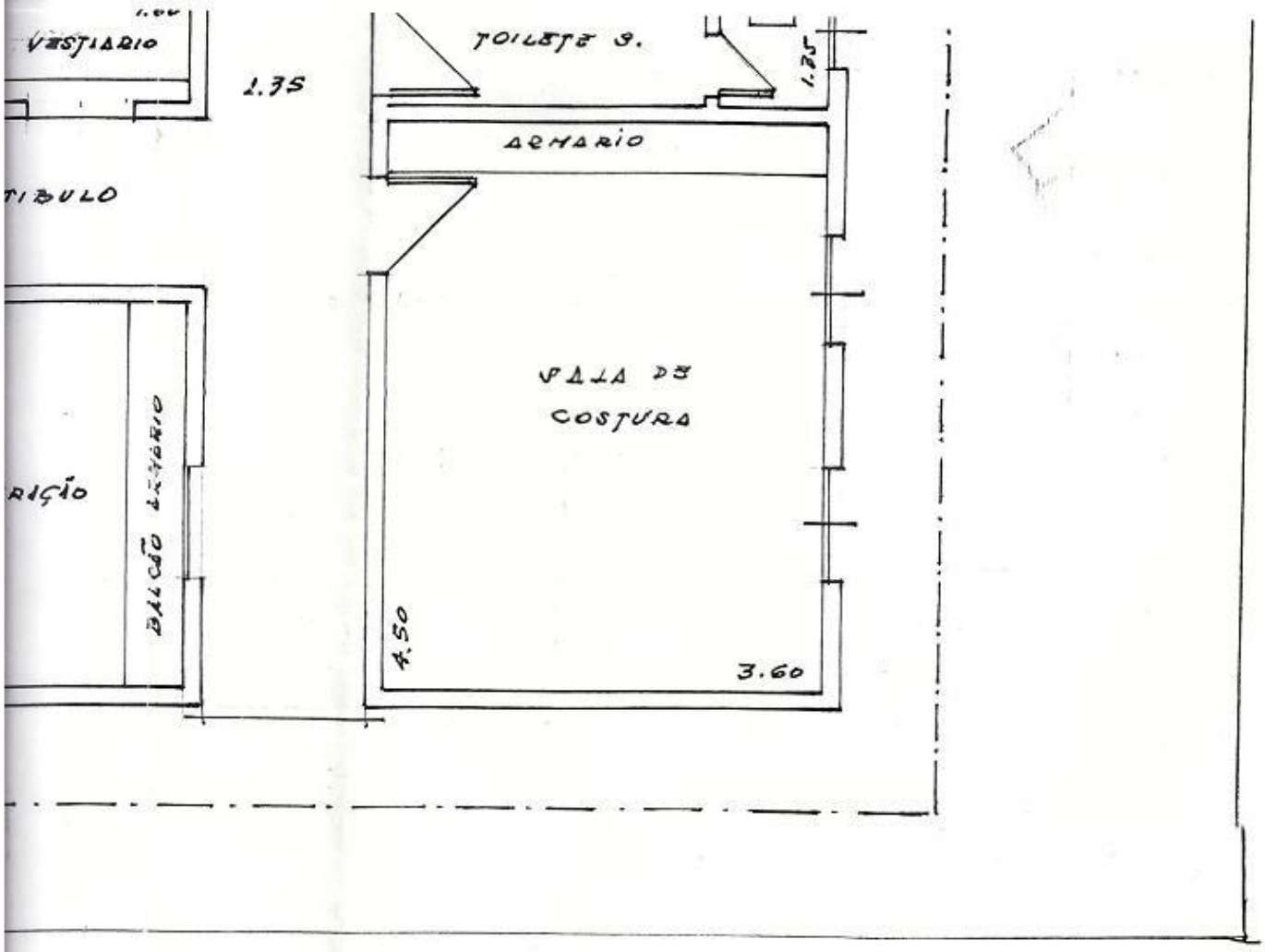

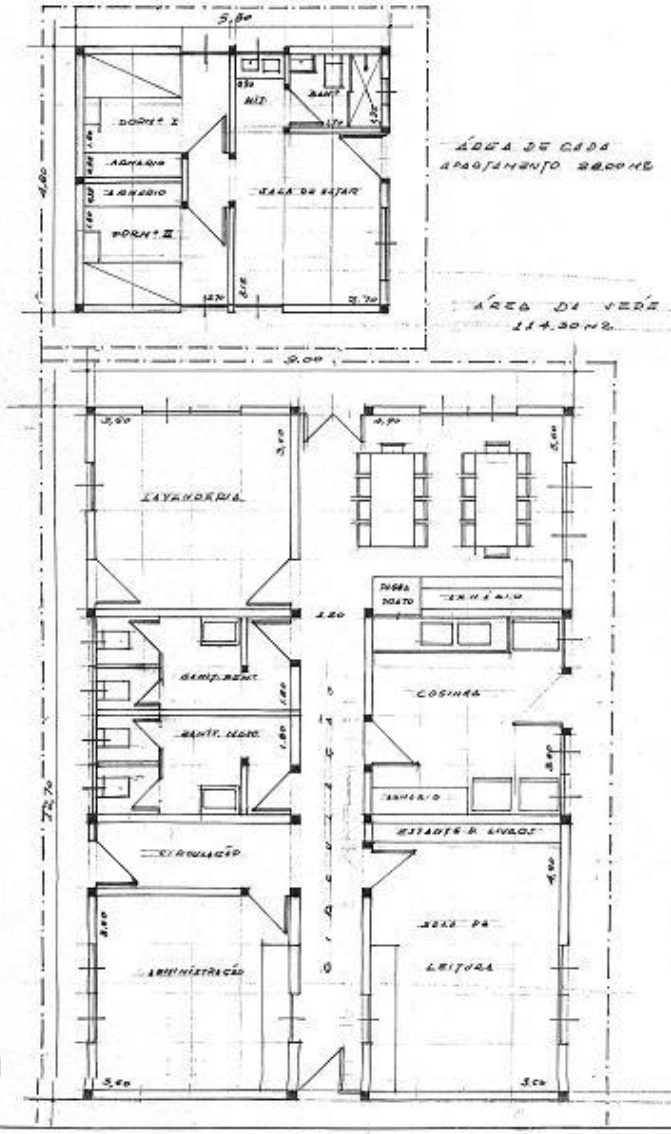

2

AZILO PARA IDÓSOS

VÉDE COM ÁREA 160.00 M2

CADA A LOJAMENTO PARA 2

PESSOAS AREA 45.00 M2

ARQ. LUDGERO R. BERARDTI
BRAGANÇA 8.897

2

C. M. E B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 13
a)

ARQ. LUDGERO R. BARA
BRAGANÇA 8.897

2

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 14

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Em 24 de setembro de 1997

CÂMARA MUNICIPAL
- 1 OUT 1997 002868
BRAGANÇA PAULISTA

Ofício CM-305/97

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que trata de autorização para este Executivo doar área de terreno a Casa da Benção, entidade mantenedora da Ação Social Espírita, com sede nesta cidade.

Pretende a entidade executar na área a ser doada três projetos de interesse social, especialmente ligados ao atendimento às crianças e aos idosos.

Na primeira etapa, a Casa da Benção construirá o denominado Lar das Crianças, espaço onde pretende desenvolver o trabalho de atuação junto ao Fórum, Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal, visando o acolhimento temporário de crianças em processo de acompanhamento e/ou de destituição familiar. Numa segunda etapa, será edificada a sede própria da Casa da Benção, com a finalidade de dar continuidade aos diversos trabalhos de promoção humana, assistencial e espiritual já em andamento pela entidade.

Concluídas as instalações da nova Casa da Benção, o atual prédio será desocupado e terá a finalidade de abrigar os trabalhos comerciais que possibilitarão a entidade angariar os recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos e programas.

Na terceira e última etapa, a mantenedora da Ação Social Espírita construirá o Lar dos Idosos, idealizado para fornecer as pessoas da terceira idade, qualidade de vida, exercicio da da maturidade, desenvolvimento de atividades próprias e lhes propiciar a atuação junto as crianças abrigadas na entidade visando o crescimento mútuo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1257/97
Fls. 15

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Em correspondências encaminhadas a este Executivo, a senhora Promotora de Justiça e o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Judicial da Infância e da Juventude expuseram o interesse do Poder Judiciário com relação a construção do abrigo para crianças e adolescentes, pela Casa da Benção, face ao grande índice de menores que necessitam ser encaminhados à entidades de atendimento e acompanhamento.

Considerando a relevância do assunto, solicito dessa Presidência se digne autorizar a apreciação da presente matéria no menor prazo possível.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, minha mais alta expressão de elevada estima e real apreço.

Cordialmente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
-1 MI 1445 002868
BRAGANÇA PAULISTA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. B. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 16
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 23/97 - dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno à Casa da Benção.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(X) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(X) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

(X) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Casa do Poder Legislativo, 15 de outubro de 1997

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Presidente em exercício

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857 / 97
Fls 17
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

1. Exposição da matéria: o projeto dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno a Casa da Benção.

2. O projeto se encontra dentro das formalidades legais.

3. Quanto ao mérito a Casa da Benção tem apresentado um grande trabalho em relação a assistência e a promoção social e merece todo o nosso respeito e a nossa consideração. Portanto, esta comissão considera importante a concessão do benefício a entidade que muito fará por nossas crianças e idosos. Alertamos a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano que solicite a juntada de croqui ao projeto para melhor compreensão dos senhores vereadores quanto a localização do terreno.

4. Conclusão: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 15 de outubro de 1997

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR
Vice-Presidente

a.) JOÃO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROTOCOLO Nº 857/97
Fls. 18

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

MATÉRIA EM EXAME: *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97* - do Executivo Municipal - dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno a Casa da Benção.

PARECER DO RELATOR

Trata-se a presente matéria de doação de terreno à Casa da Benção, entidade que há diversos anos vem prestando em nosso município significativos serviços na área social, sem qualquer ajuda do Poder Público.

A proposta que a entidade pretende executar na área a ser doada prevê a realização de trabalho de acolhimento temporário de crianças em processo de acompanhamento e/ou destituição familiar.

Esse trabalho já vem sendo executado pelos membros da entidade, que recebe as crianças em suas casa por não dispor de local próprio e adequado para essa finalidade.

Além disso, a Casa da Benção manterá a sede atual para atendimento de idosos.

Em razão do significativo serviço social prestado pela entidade, somos favorável a aprovação da matéria.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 outubro de 1997.

a.) PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
relator e membro da CFOOSPDU

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. B. P.
PROT. GERAL nº 1857/97
Fls. 19
a)

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA CONVOCADA PARA DEBATES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97 - do Executivo - QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO DOAR TERRENO A CASA DA BENÇÃO (AREA TOTAL DE 4.033,74 m2, no final da Avenida Eusébio Gavaio, de propriedade do patrimônio municipal, matriculas nºs 45.271 e 45.272 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local).

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, na Sala de Reuniões anexa ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, sob a presidência do vereador José Sérgio Conti Júnior, Presidente desta Câmara Municipal, foi declarada aberta a audiência pública convocada pelo Edital nº para debates sobre o Projeto de Lei Complementar nº 27/97, acima referido. Após a declaração de abertura, o presidente registrou as presenças dos vereadores Fábio de Assis Livreri e Paulo Mário Arruda de Vasconcellos e da Sra. Neuza de Camargo Silva, esta última Secretária da entidade donatária do projeto, representando a diretoria da Casa da Bênção. Em seguida, foi aberto pela presidência os espaços para manifestações, tendo feito uso da palavra: **Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos**, o qual recordou que, como relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, já havia elaborado parecer favorável ao projeto e que seu parecer seria examinado pela comissão amanhã, dia vinte e três de outubro. O vereador afirmou, ainda, que em seu parecer está elogiando o trabalho da entidade donatária do terreno, a qual, conforme destacou, sempre realizou o serviço social sem quaisquer envolvimentos políticos e que, portanto, considera justo que reivindique o terreno para desenvolver trabalho em prol das crianças e, em fase posterior, dos idosos. Diante disso o vereador mencionou que não pode ser contrário à destinação de área para uma entidade local cujo trabalho social, empreendido por pessoas anônimas, pode ser constatado por toda a comunidade. Concluindo, o vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos disse que gostaria que a Sra. Neuza transmitisse a todos os componentes da Casa da Bênção um voto de louvor pelo trabalho que realizam, destacando que, segundo tem conhecimento, parte do trabalho da entidade continuará a ser feita no local que é atualmente utilizado

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 10

por ela. Em aparte, a Sra. **Neuza de Camargo Silva** confirmou a informação do vereador, explicando que os serviços relacionados à parte de manutenção da entidade continuarão a ser feitos no local em que hoje funcionam todas as suas demais atividades. Prosseguindo, o **vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos** falou novamente que considera bastante justa a doação do terreno à Casa da Bênção e acrescentou que, embora não compareçam à entidade com freqüência para visitas oficiais, os senhores vereadores estão atentos para o serviço social desenvolvido por ela. Por sua vez, o **vereador Fábio de Assis Livreri** garantiu que seu compromisso como vereador é o de prestigiar todo e qualquer serviço na área social e que a Casa da Bênção, a exemplo da Casa da Amizade, desenvolve excelente atividade no setor assistencial, merecendo, por isso, a contribuição do Município para expandir ainda mais seu trabalho. Antes da manifestação da Sra. **Neuza de Camargo Silva**, o vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos pediu a ela que colocasse todas as informações que julgasse importantes sobre a entidade e seu trabalho, para constar da ata desta audiência pública. A Sra. **Neuza de Camargo Silva** destacou que o serviço social da Casa da Bênção teve início há dez anos atrás, quando ela e seu marido, conhecido na cidade por Grilo, doaram pequena área, utilizando também parte da garagem de sua residência, e, com um grupo de voluntários, passaram a vender comidas congeladas e a realizar promoções para venda de outros preparados culinários, fazendo reverter a renda para a assistência a famílias necessitadas. No decorrer desse trabalho, afirmou ela, percebeu-se que as crianças tiradas por motivos judiciais de famílias ou pais desestruturados passam por situação difícil, pois elas podem ser encaminhadas pela Justiça a famílias de apoio que acabam cuidando delas por até dois anos, criando laços afetivos, e depois disso podem ter outros caminhos, dependendo das decisões judiciais. A oradora ressaltou que, em função disso, a Casa da Bênção está se propondo a, em etapa preliminar, implantar no terreno a ser doado pelo Município o Abrigo da Criança, com o objetivo de acolher as crianças de famílias desestruturadas pelo tempo que for necessário, ou seja, até que a Justiça decida qual o melhor destino para elas, e implantar, em etapa posterior, o Lar do Idoso, unindo extremos para que a criança sinta no idoso um exemplo para seguir seu caminho como bom cidadão, bom profissional e boa pessoa e que o idoso, por sua vez, sinta da criança a alegria e o entusiasmo de viver, absorvendo disso a energia para explorar toda sua capacidade de realização. No final da manifestação, a Sra. Neuza de Camargo Silva agradeceu aos vereadores pela confiança que estão depositando no trabalho

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 21

da Casa da Bênção. O vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos solicitou a ela que fosse portadora de convite da Câmara Municipal para que todas as pessoas ligadas à entidade compareçam à sessão em que o Plenário da Casa for deliberar o Projeto de Lei Complementar nº 23/97. O presidente José Sérgio Conti Júnior enfatizou que a Câmara Municipal fica bastante satisfeita com o trabalho que vem sendo realizado pela Casa da Bênção e registrou seus cumprimentos à diretoria da entidade. Em seguida, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a presente audiência pública. De tudo quanto houve, eu, Regina Maria Zanini Damázio, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores que participaram da audiência pública aqui relatada.

Casa do Poder Legislativo, 22 de outubro de 1997.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - Vereador PL

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI - Vereador PPB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PROT. 1857/97
Fls. 22

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. projeto de lei complementar nº 23/97
Relator: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação havida em sua 34ª sessão, acata o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 23 de outubro de 1997.

a.) PAULO MIGUEL ZENDRINI - presidente

a.) NICOLA CORTEZ - vice-presidente

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER - membro

a.) CLÓVIS AMARAL GARCIA - membro

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSAO DE EDUCAÇAO, SAUDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

REF.: PLC Nº 23/97
RELATOR: JOÃO AFONSO SÁLIS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 187/97
Fls. 23
a)

PARECER DO RELATOR

Trata-se do *Projeto de Lei Complementar nº 23/97* - do Prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno à Casa da Benção.

Por se tratar de entidade que presta relevantes serviços sociais em nosso município, somos favorável ao mérito da matéria.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 24 de outubro de 1997.

a.) JOÃO AFONSO SÁLIS - relator

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

REF.: PLC Nº 23/97
RELATOR: JOÃO AFONSO SÁLIS

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 24
a).

DECISÃO

A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, conforme deliberação havida em sua 34ª sessão, acata o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 24 de outubro de 1997.

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Vice-Presidente

a.) MÁRIO RIZZARDO - Membro

a.) MARCAL ALVES DE OLIVEIRA - Membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 04 / 11 / 97 NA 35ª SESSÃO ord. 97

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

C. M. E. B. P.
PROT. 1857/97
Fls. 25

	1ª VOTAÇÃO Em 04/11/97	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA (ausente em plenário)	Sim ( )	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 12 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROTOCOLO 189/97
FLS. 26

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 23/97

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 11/11/97 na 36ª SESSÃO ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 11/11/97	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZACA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 19 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
Fls. 27
Dt.

Tramitação nas Comissões
MATERIA: PLC 23/97

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 15/10/97	Por:
Relator: Comissão	Arnaldo de Carvalho Pinto
Prazo do relator: 22/10/97	Prazo da Comissão: 30/10/97
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 15/10/97	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 16/10/97	Por:
Relator: Paulo Mário Cruz de Vasconcellos	João Soares Souza Lima
Prazo do relator: 23/10/97	Prazo da Comissão: 30/10/97
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social	
Recebido em: 24/10	Por:
Relator: João Afonso Dolis	Paulo Miguel Zenorini
Prazo do relator: 31/10	Prazo da Comissão: 08/11
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 24/10	

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 1557/97
Hs. 28
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 23/97 - dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno à Casa da Benção.

Autor: Prefeito — Recebimento: 014/10/97
Quórum: dois terços
Audiência pública: sim - / /97
Comissões: CJR, CFO, CESSAS
(15 dias cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 14/10/97	EMENDAS: / /
Prazo Final: 25/02/98	1ª DIS. VOT. / /
1ª Discussão: 10/2/98	2ª DISC. VOT. / /
2ª Discussão: 17/2/98	REQ. URG.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 04/11/97

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11/11/97

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1383/97 em: 13/11/97
Prazo de sanção ou veto: 04/12/97
Documento de sanção ou veto: LC 760 de 28/11/97
BJD 03/12/97 - pag. 03

sanciono 09/12/97

C.M.E.B.P
PROT. GERAL Nº 1857/97
fls. 29
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

Dispõe sobre autorização para o Executivo doar área de terreno à Casa da Bênção.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos identificados pelas áreas 'G', com 2.022,62 m² e 'H', com 2.011,12 m², localizados no final da Avenida Euzébio Savaio, de propriedade do patrimônio municipal, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca respectivamente sob nºs 45.271 e 45.272, perfazendo um total de 4.033,74 m² , à Casa da Bênção - mantenedora da Ação Social Espírita, para construção do Lar das Crianças, Casa da Bênção e Lar dos Idosos, com as seguintes descrições:

"Um terreno denominado 'Área G', situado no prolongamento da Avenida Euzébio Savaio 'Área F', no bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 34; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio - 'Área F' e após 46,90 metros vai alcançar o ponto nº 41; deflete à direita e segue confrontando com 'Área H' e após 36,00 metros alcança o ponto nº 39; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a 'Área C' e após 58,50 metros vai alcançar o ponto nº 38; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a 'Área B' e após 41,50 metros vai alcançar o ponto nº 34, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica perfazendo uma área de 2.022,62 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 45.271".

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
fls. 30
c) ...

"Um terreno denominado 'Área H', situado no prolongamento da Av. Euzébio Savaio - 'Área F', no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 41; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio - 'Área F' e após 48,00 metros vai alcançar o ponto de nº 33; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada - 'Área E' e após um desenvolvimento de 12,50 metros em curva vai alcançar o ponto de nº 32; desse ponto segue confrontando com a Rua Projetada - 'Área E' e após 27,00 metros vai alcançar o ponto de nº 40; deflete à direita e segue confrontando com a 'Área C' e após 57,00 metros vai alcançar o ponto de nº 39; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a 'Área G e após 36,00 metros vai alcançar o ponto de nº 41, onde teve inicio e agora finda a presente descrição perimétrica perfazendo uma área de 2.011,12 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 45.272".

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia de ata ou estatuto, conforme o caso, declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação dos imóveis objeto desta lei complementar com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) dar inicio à primeira etapa das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da escritura dos terrenos e a terminá-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, compreendendo a construção do Lar da Criança, para acolhimento temporário de crianças em processo de acompanhamento e/ou de destituição familiar;

90
06

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1557/93
fls. 31
ol.

b) iniciar a segunda etapa das obras após a conclusão do Lar da Criança, com a construção da sede da Casa da Bênção, para possibilitar a mudança da atual sede e aproveitamento das antigas instalações para abrigar atividades comerciais, inclusive com a criação de empregos, para manutenção dos lares da Criança e do Idoso;

c) iniciar a terceira etapa das obras após a conclusão da sede da Casa da Bênção, com a construção do Lar do Idoso, idealizado para fornecer às pessoas acima de 65 anos, qualidade de vida, exercício da maturidade e desenvolvimento de atividades próprias;

d) não dar outra destinação aos imóveis;

e) cooperar com os programas sociais da Prefeitura Municipal, assim como os de outros órgãos oficiais radicados no município, de acordo com as possibilidades da entidade;

f) implantar a totalidade do programa proposto pela entidade no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da escritura de doação dos terrenos;

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal, para aprovação.

Parágrafo único - A área construída não deverá exceder a 70% (setenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, de circulação e estacionamento.

Artigo 5º - Na hipótese de dissolução da donatária ou da mesma não dar cumprimento ao disposto nesta lei, os imóveis doados e todas as benfeitorias neles edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

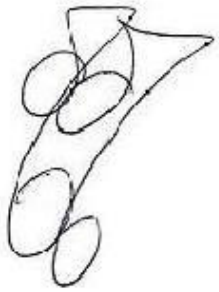

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1857/97
fls. 32
a)

Artigo 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 12 de novembro de 1997.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SÓLIS - 1.º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2.º Secretário

Conferido pelos servidores
Emília e Marcelo. Em 12/11/97.

Marcelo Martins